

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, com entrega parcelada, visando atendimento das necessidades de consumo dos prédios do Tribunal de Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Creche Escola, e das unidades judiciárias do Fórum Clóvis Beviláqua, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, BOTIJÃO DE 13 KG	UNIDADE	60
	2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, BOTIJÃO DE 45 KG	UNIDADE	40

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXO	DESCRIÇÃO
I	DIVISÃO POR GRAU DE JURISDIÇÃO
II	TERMO DE PREPOSTO
III	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
IV	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1.2. Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando para a TJCE a obrigação de pagamento por quantidades não solicitadas.

- 1.3. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado - conforme justificativa constante do ETP - Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato ou instrumento hábil haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.
- 2.2. O contrato ou instrumento hábil, poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O fornecimento do(s) bem(s), objeto deste Termo de Referência, atende às necessidades de consumo dos prédios do Tribunal de Justiça, Fórum das Turmas Recursais, ESMEC – Escola Superior da Magistratura, Creche Escola, e das unidades judiciárias do Fórum Clóvis Beviláqua, relacionadas a atividades como preparo de refeições (para os alunos da Creche, Escola, por exemplo), e de bebidas em geral (como cafés e chás) consumidos por autoridades e servidores durante a execução de suas atividades laborais, aquecimento de água, esterilização de materiais e outros fins que porventura sejam necessários, devidamente exposta nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.
- 3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, a contratação ora pretendida está em consonância com os objetivos estratégicos deste TJCE (conforme Planejamento Estratégico 2021/2030), visto que com a pretendida aquisição será possível garantir atendimento acessível, acolhedor e resolutivo, melhorando os índices de satisfação da sociedade com o atendimento prestado pelo Poder Judiciário Cearense, além de proporcionar um clima organizacional mais agradável e saudável para servidores e magistrados que necessitam, durante o expediente, do suprimento de suas necessidades alimentares, bem como dos alunos matriculados na Creche, que em função de permanecerem em período integral nas dependências desta precisam de um suporte e cuidado alimentar maior.
- 3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento da necessidade que dá suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.4. É importante registrar ainda que a composição do objeto da dispensa em tela em um único lote se deu em virtude da necessidade de simplificar os procedimentos de fornecimento e posterior distribuição dos materiais adquiridos, logo, caso houvesse a contratação de muitos fornecedores para produtos da mesma natureza, o que ocorre quando se utiliza como critério de julgamento das propostas o menor preço por item, a logística de suprimento de materiais desta Corte de Justiça se tornaria muito complexa, resultando dispêndio de mais capital humano e recursos financeiros para garantir a perfeita execução das atividades dos setores envolvidos nessa logística.

- 3.5. Ressalta-se que os materiais deverão ser fornecidos mediante entregas parceladas e frequentes, a serem entregues em resposta às solicitações das unidades demandantes, através da utilização de vales, com base no valor do(s) empenho(s) emitidos em favor da Contratada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que relacionados à atividade-fim do Poder Judiciário, ainda que de forma indireta, haja vista que servidores, terceirizados, comissionados e magistrados para execução de suas rotinas operacionais, assim como para realização de eventos e reuniões, solicitam, principalmente, cafés e chás. Outrossim, há de se destacar que a Creche Escola, em função do seu período de funcionamento e da sensibilidade do público atendido, não pode ficar desabastecido, sob pena de grande insatisfação tanto de pais quanto dos profissionais que trabalham neste recinto escolar.
- 4.2. Nesse sentido, a aquisição objeto deste Termo de Referência possibilita a continuidade das atividades administrativas e judiciárias e se relaciona com o atendimento das necessidades alimentares, principalmente do público infantil que frequenta a Creche mantida pelo Tribunal de Justiça, impactando diretamente no clima organizacional das unidades do Fórum e das diversas estruturas que compõem o Tribunal de Justiça, uma vez que haverá a garantia de que os filhos dos servidores estarão sendo bem tratados, cuidados e acolhidos pela oferta perene de alimentação. Assim, pleiteia-se o fornecimento do item objeto deste Termo, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.3. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra potencialmente apto a resolver a necessidade de preparação e fornecimento de alimentos e bebidas, aquecimento de refeições, água e outros, higienização de objetos entre outras finalidades pelo período de 12 (doze) meses.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento dos bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.
- 5.2. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.
- 5.3. Na medida em que se trata de compra de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, em botijões de 13kg e 45kg, adicionalmente a empresa deverá comprovar as certidões de regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, de acordo com o estabelecido nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021, bem como o atendimento dos seguintes requisitos:
- 5.3.1. No que tange à habilitação jurídica, especialmente no que diz respeito à autorização para o exercício da atividade a ser contratada, deverão ser apresentadas as seguintes informações:
- 5.3.1.1. **Registro na ANP** (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Combustíveis), autorizando o exercício de atividade;
- 5.3.1.2. **Caso seja distribuidor** (conforme Resolução ANP nº 49/2016);

- 5.3.1.3. **Caso seja posto de Revenda** (conforme Resolução nº 51/2016/ANP);
- 5.3.1.4. **Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal**, relativo ao local que deve fazer os atendimentos relativos ao objeto em questão;
- 5.3.1.5. **Certificado de conformidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros**, relativo ao local que deve fazer os atendimentos relativos ao objeto em questão;
- 5.3.1.6. **Declaração de ciência e conformidade com eventuais normas, ambientais, de trânsito relativas aos veículos de transporte, trabalhistas em relação a eventual mão de obra envolvida no transporte e na entrega, e de segurança, quanto aos recipientes, quanto ao armazenamento e quanto ao transporte.**
- 5.3.1.7. **Declaração de ciência e obediência**, de todas as legislações Estaduais, Municipais e Federais que envolvem a comercialização, armazenamento, transporte e entrega de botijões de GLP, de 13 kg e 45 kg.
- 5.3.1.8. Em suma, atender a toda legislação vigente pertinente ao objeto requerido, inclusive no que se refere a eventuais registros e/ou autorizações para atuação no mercado.
- 5.3.2. Para efeitos de comprovação da qualificação técnica, a Administração poderá exigir da Contratada a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste Termo de Referência, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.3.3. Para efeitos de comprovação da qualificação econômico-financeira, a Administração poderá exigir da Contratada a apresentação de documentos que comprovem a boa saúde financeira da empresa, como certidões negativas de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, bem como outros que entender pertinentes para esclarecer eventuais dúvidas, em observância ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Todas as demais condições atreladas à habilitação que não forem supridas ou esclarecidas pelos pontos citados nos tópicos anteriores, deverão ser atendidas em conformidade com o capítulo VI (da habilitação) da Lei nº 14.133/2021.
- 5.5. A formalização de pedidos entre as unidades solicitantes e o fornecedor se dará por meio do preenchimento de documento formal, usualmente conhecidos como “vales” ou “tickets”, os quais deverão ser assinados, datados e carimbados pelo responsável.
- 5.6. Nesse contexto, "Ticket" nada mais é que uma autorização de entrega de gás, fornecida pela FORNECEDORA, que autoriza o portador a receber uma carga de gás.
- 5.7. O prazo de entrega do(s) referido(s) vale(s), é de até 30 (trinta) corridos, contados do recebimento da nota de empenho.
- 5.8. A partir disso, o(s) botijões de GLP deverá(ão) ser entregue(s) em até 01 (um) dia útil após recebimento de pedido formal feito pelas unidades demandantes que pode ser recebido por e-mail, Whatsapp ou outra ferramenta previamente combinada entre as partes.

- 5.9. Caso ocorra imprevistos e/ou atrasos na entrega, a FORNECEDORA deverá notificar o CONTRATANTE desde que justificado o motivo do descumprimento dos prazos bem como o contratante deve autorizar/aceitar a nova prorrogação de prazos;
- 5.10. O(s) item(s) devem ser entregue(s) em perfeitas condições, incluindo também o embalagem adequado para que acidentes ou danos não ocorram no transporte destes itens;
- 5.11. O(s) bem(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando forem fornecidos em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 5.12. É de inteira responsabilidade da FORNECEDORA fazer a reposição dos itens/bens/materiais em caso de apresentação com defeitos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado da data em que a empresa foi comunicada, sem prejuízo da garantia de fabricação para efeito de reposição;
- 5.13. Deverão ser fornecidos apenas materiais novos, sendo vedados em qualquer circunstância, a utilização de produtos reciclados e/ou reutilizados ou com aparentes avarias;
- 5.14. Todos os itens deverão ser entregues acompanhados de manual de instruções (em português) elaborado pela fabricante, e com certificado de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses ou garantia do fabricante (o que for maior);
- 5.15. Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da FORNECEDORA, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.
- 5.16. O Tribunal de Justiça se reserva o direito de realizar diligências, a fim de elucidar quaisquer dúvidas acerca da capacidade técnica e econômico-financeira do fornecedor, nos termos do art. 64, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.17. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 DE 11/05/2016;
- 5.18. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.
- 5.19. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia (se for o caso). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações técnicas:

- 6.1.1. O objeto a ser adquirido consiste em um total de 100 (cem) BOTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO de 13kg e 45kg e deve atender as seguintes características essenciais:

6.1.1.1. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 13 KG – RETORNÁVEL – 60 unidades;

6.1.1.2. GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 45 KG – RETORNÁVEL – 40 unidades;

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1. O(s) produto(s) entregue(s) deve(m) ter, no mínimo a garantia de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA.

7. GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

7.2. Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.

8.2. Seguindo o Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Ceará – PLS-TJCE 2021-2026 – que é um normativo de planejamento que permite a institucionalização de práticas de sustentabilidade, visando, dentre outros objetivos, a racionalização de gastos e de consumo por meio da construção e análise de indicadores e metas:

8.3. A empresa deverá possuir as licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dia com as respectivas licenças;

8.4. Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;

8.5. As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que seus produtos atendem aos requisitos de sustentabilidade ambiental (Acórdão nº. 508/2013 – TCU Plenário; Acórdão no. 2.403/2012 – TCU – Plenário; Acórdão nº. 1.929/2013 – TCU – Plenário e Acórdão nº. 1.666/2019 – TCU – Plenário);

8.6. Os resíduos decorrentes dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada, como coleta seletiva nas unidades do TJCE.

8.7. Estes critérios englobam:

- 8.7.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
- 8.7.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
- 8.7.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
- 8.7.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 8.7.5. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 8.7.6. Utilização de água de reúso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 8.7.7. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas, lâmpadas e baterias.
- 8.8. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega do material e as parcelas serão entregues nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL A ADQUIRIR	EMPENHOS POR ESTIMATIVA	
				PARCELA 01 (ESTIMATIVA DE 6 MESES)	PARCELA 02 (ESTIMATIVA DE 06 MESES)
1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA; FORNECIMENTO: BOTTIÃO DE 13 KG – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA.	UNIDADE	60	30	30
2	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO, GÁS DE COZINHA;	UNIDADE	40	20	20

FORNECIMENTO: BOTIJÃO DE 45 KG – RETORNÁVEL. FRETE INCLUSO, POSTO EM FORTALEZA				
---	--	--	--	--

9.2. O prazo de entrega do(s) vale(s), denominados “tickets gás”, é de até 30 (trinta) corridos, contados do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa, conforme demonstrado no quadro abaixo

9.3. "Tickets" gás é uma autorização de entrega de gás, fornecida pela FORNECEDORA, que autoriza o portador a receber uma carga de gás.

9.4. Por sua vez, os pedidos de fornecimento dos botijões de 13kg e 45kg feitos pelas unidades designadas abaixo e consignados nos referidos tickets gás deverá(ão) ser entregue(s) nos seguintes endereços:

SEQ	ENDEREÇO
1	Corregedoria Geral de Justiça do TJCE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba
2	CDI Centro de Documentação e Informática do TJCE – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambeba
3	Fórum Clóvis Beviláqua – Rua Desembargador Floriano Benevides, 220, Bairro Água Fria
4	Fórum das Turmas Recursais Prof. Dolor Barreira – Av. Santos Dumont, 1400 – Aldeota
5	Creche Escola do Poder Judiciário – Rua Roberto Silva, 70 – Edson Queiroz
6	ESMEC - Escola Superior da Magistratura – Rua Ramires Maranhão do Vale, 70 – Água Fria
7	Juizado da Infância e da Juventude – 5ª Vara – Rua Tabelião Fabião, 114 – Olavo Bilac
8	Depósito Público – Rua Jorge Dumar, 1517 – Gentilândia
9	Juizados Especiais – 1ª Unidade – Rua Dr. João Guilherme, 257 – Antonio Bezerra
10	Juizados Especiais – 2ª Unidade – Av. Godofredo Maciel, 3100 – Maraponga
11	Juizados Especiais – 3ª Unidade – Rua Hermínia Bonavides, s/nº – Vicente Pinzon
12	Juizados Especiais – 4ª Unidade – Av. da Universidade, 3288 – Benfica
13	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará
14	Juizados Especiais – 5ª Unidade – Rua 729, 443, 3ª Etapa – Conjunto Ceará
15	Juizados Especiais – 6ª Unidade – Rua Santa Efigênia, 305 – Messejana
16	Juizados Especiais – 7ª Unidade – Rua Desembargador João Firmino, 360 – Montese
17	Juizados Especiais – 8ª Unidade – Rua Barão do Rio Branco, 2922 – José Bonifácio
18	Juizados Especiais – 9ª Unidade – Rua Almirante Maximiano da Fonseca, 1395 – Edson Queiroz – Anexo Faculdade 7 de setembro – FA7
19	Juizados Especiais – 10ª Unidade e Juizado Móvel – Rua Mário Mamede, 1301 – Fátima
20	Juizados Especiais – 11ª Unidade – Rua do Lago, 340 – Tancredo Neves

21	Juizados Especiais – 12ª Unidade – Rua Visconde Mauá, 1940 – Aldeota – Anexo Faculdade Integrada do Ceará – FIC
22	Juizados Especiais – 13ª Unidade – Rua Dr. Almeida Filho, 636 – Monte Castelo
23	Juizados Especiais – 14ª Unidade – Rua Carlos Chagas, 800 – Bom Sucesso
24	Juizados Especiais – 15ª Unidade – Av C, 421, Conjunto Nova Assunção – Barra do Ceará
25	Juizados Especiais – 16ª Unidade – Rua Floriano Benevides 220 – CEP 60.190-800
26	Juizados Especiais – 18ª Unidade – Av. K, 130 – 1ª Etapa – Conjunto José Válter
27	Juizados Especiais – 19ª Unidade – Rua Betel, 1330 – Serrinha
28	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica
29	Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – Av. da Universidade, 3281 – Benfica
30	Juizado Especial – 20ª – Unidade – Rua General Bezerril, 722 - Centro
31	Juizado Especial – 22ª – Unidade – Rua Armando Dall’Óllo 1710 – Luciano Cavalcante
32	Juizado Especial – 23ª – Unidade – Av. Washington Soares, 1321, Água Fria - (3ª Unidade do antigo anexo do FFB) - UNIFOR - Bloco Z
33	Juizado Especial – 24ª – Unidade – Av Santos Dumont 7800 - Dunas
34	Juizados Especiais – 25ª Unidade – Juízo Auxiliar – Rua Osório Palmella, 260 – Varjota – Anexo Faculdade Farias Brito – FFB
35	Vara de Audiência de Custódia - Rua Conselheiro Tristão, nº 188, José Bonifácio

- 9.4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 01 (um) dia útil, mediante a apresentação de romaneio, contados a partir do recebimento pelo fornecedor do vale devidamente preenchido pelas unidades demandantes.
- 9.4.2. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) será(ão) realizado(s) de segunda a sexta-feira, em horário comercial, nos dias de expediente Forense.
- 9.5. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, assim como outras importantes que devam constar.
- 9.6. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
- 9.7. No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.
- 9.8. Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 9.9. No ato da entrega, o(s) produto(s) deverá(ão) possuir, em relação ao(s) prazo(s) de validade exigido(s), no mínimo, os seguintes percentuais de vida útil:
- 9.9.1. 80% (oitenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja de até 12 (doze) meses;

- 9.9.2. 70% (setenta por cento) para produtos cuja validade de uso exigida seja superior a 12 (doze) meses.
- 9.9.3. O disposto no subitem anterior não se aplica aos produtos que, por força da legislação vigente ou por suas propriedades físicas/químicas, possuam prazos de validade indeterminados.
- 9.10. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
- 9.11. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
- 9.12. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
- 9.13. As entregas deverão ser comprovadas por meio de assinatura de documento próprio, pelos seguintes responsáveis:
- 9.13.1. No Almoxarifado: pelo Supervisor Operacional da Seção de Almoxarifado ou funcionário devidamente identificado;
- 9.13.2. No Fórum Clóvis Beviláqua: pelo responsável do Serviço de Apoio Administrativo;
- 9.13.3. E nas demais unidades: pelo Supervisor da Unidade.
- 9.14. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
- 9.14.1. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução processual para extinção do contratual ou cancelamento do instrumento equivalente.
- 9.14.2. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 10.1. O preço fixado em contrato ou instrumento hábil para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
- 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

Indicador -Entrega tempestiva dos materiais -	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Nota de Empenho e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	Recebimento da Nota de Empenho
Mecanismo de cálculo	<p>(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da solicitação formal)</p> <p>* excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2023, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2023, o cálculo será: (22/09/2023- 01/09/2023 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega</p>
Faixas de ajuste no pagamento	<p>a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado</p> <p>b) Atraso de até 5 dias: valor base de 99% do valor do(s) item(ns)</p> <p>c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor base de 97% do valor do(s) item(ns)</p> <p>d) Atraso acima de 10 dias: valor base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.</p>
Observações	<p>Caso a comunicação formal seja entregue pontual, mas parcialmente, o cálculo do IMR irá incidir sobre a parcela não adimplida.</p> <p>As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa</p>

	<p>diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários.</p> <p>Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.</p>
--	--

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;
- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela verificação da quantidade de GLP (peso), do recipiente transportável, promovendo a imediata troca deste recipiente, quando este não estiver em conformidade com os requisitos da tara e da sua capacidade nominal, bem como garantir a integridade dos recipientes transportáveis;
- 11.1.5. Receber do TJCE, no ato da entrega, recipiente transportável vazio de qualquer marca de distribuidor;
- 11.1.6. Proceder a entrega das recargas ou fornecimento de botijões de 13kg e de 45kg, conforme as solicitações dos servidores de cada uma das unidades, mediante recebimento de “tickets” gás;
- 11.1.7. "Tickets" gás é uma autorização de entrega de gás, fornecida pela fornecedora, que autoriza o portador a receber uma carga de gás.
- 11.1.8. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.9. Orientar sempre que necessário os servidores do TJ/CE quanto ao correto manuseio, transporte interno e condições de armazenagem dos botijões;

- 11.1.10. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.11. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.1.12. Atender à NR-13 do Ministério do Trabalho no que se refere a categoria de vaso de pressão, à NBR 8460 e a NORMA TÉCNICA N° 007/2008, do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará, quanto à armazenagem, manuseio, transporte, carga e descarga e utilização de gás liquefeito de petróleo (GLP);
- 11.1.13. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.1.14. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.1.15. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.16. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.1.17. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.1.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento hábil.
- 11.1.19. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 11.1.20. O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.1.21. Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- 11.1.22. O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

- 11.1.23. Responsabilizar-se para que as pessoas que estejam a seu serviço estejam sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo.

12. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 12.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos e ainda:
 - 12.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
 - 12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - 12.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.
 - 12.1.4. Exercer, através do responsável indicado, a fiscalização do(s) fornecimento(s), a fim de zelar pela boa execução do objeto, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

13. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 13.1. O contrato será substituído por instrumento hábil sem prejuízo das responsabilidades inerentes às partes.
- 13.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do Anexo II – Termo de Nomeação de Preposto.
- 13.3. A execução do serviço/entrega do material será acompanhada por representante(s) do TJCE, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 13.4. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 13.5. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem a execução do objeto como um todo.
- 13.6. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 13.7. A fiscalização técnica deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 13.8. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 13.9. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.

- 13.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 13.11. A fiscalização do TJCE anotará no histórico do contrato ou do instrumento hábil equivalente todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 13.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato ou instrumento hábil equivalente emitirá notificações para a correção da execução do objeto contratual, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

14. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 14.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 14.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

14.3. Recebimento provisório

- 14.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no Anexo III - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao responsável indicado pelo TJCE para recebimento definitivo.
- 14.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como lotes e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o fiscal do contrato ou responsável pelo recebimento do objeto constante de documento hábil que o substitui formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

14.4. Recebimento definitivo

- 14.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

- 14.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pela unidade demandante e/ou área técnica responsável, conforme termo constante no Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 14.4.3. O responsável pelo recebimento definitivo analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará os motivos pertinentes elencados neste Termo de Referência e em seus anexos, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 14.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do instrumento substitutivo do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.
- 14.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.
- 14.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.
- 14.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.
- 14.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

15. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 15.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 15.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

- 15.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 15.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 15.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.
- 15.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 15.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 15.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Primando pela boa execução do objeto deste Termo de Referência, observar-se-á as obrigações evitando-se as infrações contidas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 16.2 No que couber, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 26.285,80 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme planilha e relatório de preços constante nos autos.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. A dotação relativa a esta dispensa de licitação será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, 30 de julho de 2024

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Cilene Costa dos Santos
Coordenadora de Compras

Roney Oliveira de Sousa
Técnico Judiciário
Coordenadoria de Compras

Patricia Virgínia Davis
Gerente de Suprimentos e Logística